



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2019**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 227/2019, parte integrante do Processo Licitatório nº. 080/2019, Pregão Presencial nº. 043/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e a empresa **SOLUÇÕES LOOPING LTDA.-ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.132.896-79, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES LOOPING LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 137, Bairro Centro, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.237.931/0001-50, neste ato representada pelo sócio Sr. Sandromar Evandro Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.322.386-30, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, bem como a repactuação de valores no percentual de 10,45% (dez inteiros e quarenta e cinco milésimos) no preço mensal dos serviços do contrato em epígrafe.

**1.2** A repactuação de valores se dá em função do requerimento e justificativas formulados pela Contratada, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o reajuste salarial concedido através da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023.

**1.3** O mencionado contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de portaria, de asseio e conservação predial e de limpeza de vias públicas, compreendendo além da mão de obra uniformizada, o fornecimento de EPIs, em atendimento às demandas desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de setembro de 2023 encerrando-se em 31 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

**3.1** Pela execução dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor mensal de R\$ 126.793,57 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo relacionado:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant mês	Valor homem/ mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Serviços de limpeza pública urbana (capina manual, roçada em logradouros, varrição e recolhimento de resíduos)	Posto	16	3.225,91	51.614,52



2	Serviços de portaria	Posto	10	3.947,54	39.475,38
3	Serviços de asseio e conservação predial	Posto	10	3.570,37	35.703,67
Valor total mensal: R\$ 126.793,57 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)					

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Dotações Orçamentárias

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2023 pelas rubricas constantes das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha 69: 02.02.01.04.122.0001.2004-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 86: 02.02.01.06.181.0004.2156-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 91: 02.02.01.24.722.0001.2009-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 202: 02.04.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 509: 02.06.01.12.367.0014.2167-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 543: 02.07.01.04.122.0023.2069-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 588: 02.07.01.15.452.0022.2081-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 600: 02.07.01.15.452.0022.2124-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 620: 02.07.01.26.451.0022.2133-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica-MG, 30 de agosto de 2023.

---

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria - CPF/MF nº. 055.132.896-79  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

---

**CONTRATADA:** SOLUÇÕES LOOPING LTDA.-ME  
REPRESENTANTE LEGAL: Sandromar Evandro Vieira  
CPF/MF nº. 043.322.386-30

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78610  
Assessor Jurídico Adjunto